



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 81/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Jose Roriz Silva da Cruz, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, com sede na Av Pedro Paes Azevedo, 488, Sala 02, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, inscrita no CNPJ nº 08.910.924/0001-37 representada por Luciana Brito dos Santos Melo, Arquiteta e Urbanista- CAU nº A48124-6, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante Licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", maior desconto ofertado, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI e ORSE para prestação de serviços de facilities de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE, para atender a Prefeitura, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COMUNS A TODOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

- a) A Contratada obriga-se a executar os serviços com pessoal suficiente e devidamente qualificado, para atendimento de todas as demandas nas condições, quantidade e prazos estabelecidos;
- b) As informações completas sobre o objeto, com especificações, características, quantidades, e modos de execução, encontram-se nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 09/2021-SRP;
- c) Os uniformes, EPI e mão-de-obra deverão estar inclusos no desconto ofertado contratado de todos os serviços;
- d) Caso o Município solicite, a Contratada deverá substituir funcionários que não apresentem comportamento e produção compatível com o esperado;

CLÁUSULA TERCEIRA – MATERIAIS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

São materiais comuns a todos os serviços objeto desta licitação.

Parágrafo primeiro: UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

- a) Todos os empregados da Contratada, inclusive seus representantes e prepostos, à serviço nas dependências do Município, deverão trajar uniforme, custeado pela Contratada.

Parágrafo segundo: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

- b) Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada, durante o exercício das atividades estabelecidas contratualmente, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela legislação, em cada área, sob inteira responsabilidade da Contratada;

- c) A Contratada é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislação aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o serviço de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico 09/2021-SRP e seus anexos, Termo de Referência, contrato e na proposta apresentada;
- b) Prestar os serviços nos prédios, logradouros e praças públicas localizadas dentro do perímetro urbano

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

e rural do Município;

- c) Cumprir todas as orientações do Município para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
 - d) Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços;
 - e) Dispor de veículo para realização de rondas para supervisionar as atividades de seus funcionários;
 - f) Supervisionar as atividades de seus funcionários, resolver suas demandas e corrigir falhas na prestação dos serviços;
 - g) Manter central de controle para recebimento e processamento das demandas dos próprios funcionários e do Município;
 - h) Observar, durante a execução dos serviços, todas as normas técnicas vigentes;
 - i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
 - j) Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
 - k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do local da prestação dos serviços;
 - l) Manter seus funcionários uniformizados e nominalmente identificados;
 - m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 - n) Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos;
 - o) Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação;
 - p) Corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - q) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, tais como transporte, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;
 - r) Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;
 - s) Reconstituir todas as instalações após danos decorrentes da execução contratual, sem ônus adicional para o Município.
- aa) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
 - bb) Responsabilizar-se por seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Santana do São Francisco;
 - cc) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacao@mssf@outlook.com

dd) Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da Contratada, de acordo com a legislação em vigor;

ee) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

ff) Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

gg) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;

hh) Comunicar com antecedência ao Município e por escrito, eventuais substituições de funcionários que prestam os serviços deste contrato e apresentar as novas comprovações pertinentes;

ii) Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

jj) Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município;

kk) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:

- a) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- b) Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos técnicos relativos à correta prestação do serviço;
- c) Vistoriar o uso de equipamentos de proteção individuais e coletivos;
- d) Notificar a Contratada em caso de irregularidades;
- e) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCONTO

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor correspondente nas ordens de serviços emitidas pela contratante, para os serviços executados em acordo ao percentual ofertado e contratado, conforme anexo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- a) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado os documentos referente a regularidade fiscal e trabalhista, acompanhado de relatório fotográfico, boletim de medição, com serviços executados, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- b) A nota fiscal emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.
- c) O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos documentos, após atesto da fiscalização da Prefeitura de Santana do São Francisco.

As despesas correrão com dotação das Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se, quando da sua necessidade

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão com dotação das Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se, quando da sua necessidade, conforme abaixo:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacao@msssf@outlook.com

7019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2013 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.39.00.00 10010000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, 8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 2091 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3390.39.00.00 12110000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, 19012 - SEC.MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE, 2050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE, 3390.39.00.00 1001/ 1530 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscal do contrato sera a Sr^a Fernanda Otavia .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse do Município, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a) Pela inadimplência das obrigações contratuais, a PRESTADORA DE SERVIÇO, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.
- b) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.
- c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a PRESTADORA DE SERVIÇO fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da PRESTADORA DE SERVIÇO, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- d) Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- e) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.
Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo 1 ano e multa de 5% sobre o valor total estimado da licitação;
- f) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.
Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor total estimado da licitação;
- g) executar o serviço com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.
Penalidade: advertência.
- h) executar o serviço com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.
Penalidade: multa diária de 0,25% sobre o valor correspondente ao montante atrasado do contrato.
a. ultrapassado o prazo mencionado na letra "d" será considerado como inexecução contratual.
- i) inexecução parcial do Contrato.
Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato.
- j) inexecução total do Contrato.
Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor total do Contrato.
- k) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do serviço ou do não serviço total ou parcial.
Penalidade: multa de 5% sobre o valor total do Contrato e/ou declaração de inidoneidade e o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.
- l) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.
Penalidade: aplicação de multa de 1% sobre o valor correspondente ao montante advertido do contrato.
- m) apresentar documentação falsa exigida para o certame.
Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 5% sobre o valor total estimado da licitação;
- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacao@mssf@outlook.com

Parágrafo primeiro. No interesse do MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021 SRP, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

b) Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

c) Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 09/2021 SRP.

d) Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Santana do São Francisco/SE para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana do São Francisco/SE, 13 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA
Luciana Brito dos Santos Melo
Sócia Administrativa
CPF: 008.505.875-06

TESTEMUNHAS:

1) *Bianca R. Tavares*

2) *Erick de Oliveira Ramos*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitacaopmssf@outlook.com

ANEXO

OBJETO	DESCONTO OFERTADO %
Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI e ORSE para prestação de serviços de facilities de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE, para atender a Prefeitura, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se	12%(doze por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFERÊNCIA SINAPI- JULHO/2021 E ORSE-JULHO/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES			
1			
1.1	SINAPI E/OU ORSE	PLACA DE OBRA DE AÇO GALVANIZADO	M ²
1.2	SINAPI E/OU ORSE	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M ²
PAVIMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS			
2			
2.1	SINAPI E/OU ORSE	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M ²
2.2	SINAPI E/OU ORSE	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	M ²
2.3	SINAPI E/OU ORSE	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM.	M ²
2.4	SINAPI E/OU ORSE	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M ²
2.5	SINAPI E/OU ORSE	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M ²
2.6	SINAPI E/OU ORSE	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M ²
2.7	SINAPI E/OU ORSE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM.	M ²
2.8	SINAPI E/OU ORSE	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M ²

João



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

2.9	SINAPI E/OU ORSE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	M ²
2.10	SINAPI E/OU ORSE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M ²
2.11	SINAPI E/OU ORSE	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M ²
2.12	SINAPI E/OU ORSE	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²
2.13	SINAPI E/OU ORSE	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M ²
3		DRENAGEM	
3.1	SINAPI E/OU ORSE	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M ³
3.2	SINAPI E/OU ORSE	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M
3.3	SINAPI E/OU ORSE	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M
3.4	SINAPI E/OU ORSE	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID
3.5	SINAPI E/OU ORSE	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M ³
3.6	SINAPI E/OU ORSE	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M ³
4		PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.1	SINAPI E/OU ORSE	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	M ²
4.2	SINAPI E/OU ORSE	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M ²
4.3	SINAPI E/OU ORSE	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M ²
4.4	SINAPI E/OU ORSE	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (PERFIS PVC PLASTILON) REF:ARAFORROS OU SIMILAR	M ²
4.5	SINAPI E/OU ORSE	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M ³

Jato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitacaopmssf@outlook.com

4.6	SINAPI E/OU ORSE	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),	M ²
4.7	SINAPI E/OU ORSE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	M ²
4.8	SINAPI E/OU ORSE	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.	M ²
4.9	SINAPI E/OU ORSE	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPAROMANUAL DA ARGAMASSA	M ²
4.10	SINAPI E/OU ORSE	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M ³
4.11	SINAPI E/OU ORSE	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M ³
4.12	SINAPI E/OU ORSE	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M ³
4.13	SINAPI E/OU ORSE	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M ²
4.14	SINAPI E/OU ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² .	M ²
4.15	SINAPI E/OU ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ²	M ²
4.16	SINAPI E/OU ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10060 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M ²
4.17	SINAPI E/OU ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI- GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M ²
4.18	SINAPI E/OU ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M ²
4.19	SINAPI E/OU ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M ²
4.20	SINAPI E/OU ORSE	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	UNID
5		PINTURA	
5.1	SINAPI E/OU ORSE	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M ²
5.2	SINAPI E/OU ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO OU ÓLEO SOBRE MADEIRA	M ²

Jals



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitacaopmssf@outlook.com

5.3	SINAPI E/OU ORSE	PINTURA ESMALTE BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO 1 DEMÃO	M ²
5.4	SINAPI E/OU ORSE	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M ²
5.5	SINAPI E/OU ORSE	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²
5.6	SINAPI E/OU ORSE	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M ²
5.7	SINAPI E/OU ORSE	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²
5.8	SINAPI E/OU ORSE	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM	M
5.9	SINAPI E/OU ORSE	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	M ²
6		INSTALAÇÕES ELETRICAS	
6.1	SINAPI E/OU ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	UNID
6.2	SINAPI E/OU ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 1, EM TETO OU PAREDE	UNID
6.3	SINAPI E/OU ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM ² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UNID
6.4	SINAPI E/OU ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UNID
6.5	SINAPI E/OU ORSE	LÂMPADA FLUORESCENTE ELÉTRICA 23W	UNID
6.6	SINAPI E/OU ORSE	PLAFONIER / BOCAL DE LOUÇA	UNID
6.7	SINAPI E/OU ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO EMBUTIDO COM TOMADA CONJUGADA (1 S + 1 T) COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO Ø 3/4"	UNID
6.8	SINAPI E/OU ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UNID
6.9	SINAPI E/OU ORSE	TOMADA DE 10A	UNID
6.10	SINAPI E/OU ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID
6.11	SINAPI E/OU ORSE	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES SIMPLES	UNID
7		HIDRAULICA	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitacao@mssf@outlook.com

			UNID
7.1	SINAPI E/OU ORSE	ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL	
7.2	SINAPI E/OU ORSE	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, ELIZABETH OU SIMILAR, PADRÃO	UNID
		POPULAR, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO AMANCO OU SIMILAR, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO	
7.3	SINAPI E/OU ORSE	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID
7.4	SINAPI E/OU ORSE	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID
7.5	SINAPI E/OU ORSE	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO	UNID
7.6	SINAPI E/OU ORSE	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID
7.7	SINAPI E/OU ORSE	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID
7.8	SINAPI E/OU ORSE	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID
7.9	SINAPI E/OU ORSE	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO	UNID
7.10	SINAPI E/OU ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UNID
7.11	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNID
7.12	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNID
7.13	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 25.000 LITROS	UNID
7.14	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 20.000 LITROS	UNID
7.15	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 15.000 LITROS	UNID
7.16	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 5.000 LITROS	UNID
7.17	SINAPI E/OU ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 1	UNID
7.19	SINAPI E/OU ORSE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID

1- Estes itens servem de amostragem para os serviços de maior relevância, porem qualquer serviço constante

Jota



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

- na lista do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços para obras – SINAPI E ORSE, poderá ser solicitado e executado, desde que se enquadre ao objeto contratado.
- 2- O valor referencial estimado para 12 meses é de R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
 - 3- A Prefeitura do Município de Santana do São Francisco sera o Órgão Gerenciador e o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, serão órgãos Participantes.


Luciana Brito dos Santos Melo
Sócia Administrativa
CPF: 008.505.875-06

